

PARECER Nº 313/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 8415/2025

Autor: Alex Rodrigues

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ANTONIO JOSÉ ZAGO.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

O autor apresenta justificativa da proposição, em suma, nos seguintes termos:

Antonio José Zago, empresário, nascido em Bilac-SP em 01/03/1945, filho de José Zago e Flora Cracco Zago, casado com Vera Lúcia Cintra Zago e pai de 03 filhos sendo eles Thaiz Zago, Túlio César Zago, Thiago Lacerda Zago. Viveu em sua cidade natal até os 16 anos, mudando para São Paulo, capital, aos 17 anos, onde cursou a Faculdade Senador Flaquer em Santo André-SP–1966- (contabilidade/administração), também fez diversos cursos de extensão sendo eles: Relações Públicas, Dicção/Oratória, Gerente de Vendas, Mecânico Caminhão/Diesel.

(...)

Vale ressaltar, que o senhor Antonio José Zago já recebeu diversas honrarias, sendo elas: Moção de Aplausos outorgado pela Câmara Municipal de Cuiabá pela excelência dos serviços e dedicação em favor do próximo. / Comenda Medalha Imperador D. Pedro II, outorgada em 05/12/2012 pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar / Título de Cidadão Rondonopolitano pela dedicação a causa



social em sua vida rotária, concedido pela Câmara Municipal de Rondonópolis em 25/04/2013. / e também o Título de Cidadão Matogrossense, outorgado em 11/12/2014 pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, ingressou no Rotary no ano de 1972, onde foi Governador do Rotary Distrito 4440 ano 2012-13 . Hoje atua como representante no Estado de Mato Grosso, da Editora Divulgação Cultural de Curitiba-PR, fornecedora de livros didáticos através do Projeto Preciso Saber mais.

Portanto, ao Senhor ANTONIO JOSÉ ZAGO, oferecemos o titulo de Cidadão Cuiabano, pela preocupação constante com a nossa sociedade, bem como os serviços prestados em prol da comunidade Cuiabana.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;



Documento de Identidade;

Atestado de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 5 de junho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003000300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dilemário Alencar (Câmara Digital)** em **06/06/2025 11:37**

Checksum: **4498AF72D3CFDD297F4BAB2E6927C136949D6F65F642FCCFF3404C618D3768C0**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.